

**ATO n.º 006/2026 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N.º 024/2026 - DISPENSA N.º 009/2026**

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com a sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, AUTORIZA a contratação direta através da Dispensa nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026 para **Aquisição de Drogas e Medicamentos III**, com base no Art. 75, Inc. VIII e Decreto Municipal nº 4.983/23.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a manutenção do abastecimento de drogas e medicamentos essenciais ao regular funcionamento dos serviços prestados pela FUSAM, de modo a evitar descontinuidade no atendimento hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência. Considerando a natureza indispensável dos itens envolvidos e o risco de prejuízo à assistência prestada aos pacientes, a medida ora adotada possui caráter excepcional, temporário e estritamente necessário, visando resguardar a continuidade dos serviços de saúde até a conclusão da contratação regular em andamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
325	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS	3020160

EMPRESAS:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 52.816.696/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP IV - C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	1	R\$ 143,62	R\$ 143,62
17	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	UNI	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
34	RISPERIDONA 2MG CP - CX C/ 300 CP	CAIXA	1	R\$ 34,17	R\$ 34,17
35	SEVOFLURANO LIQUIDO INALATORIO 250ML FRC	FR250	15	R\$ 358,31	R\$ 5.374,65
43	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FRS	8	R\$ 40,32	R\$ 322,56
					R\$ 9.253,00

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CLARITROMICINA 500MG F/A IV	FRAMP	150	R\$ 33,78	R\$ 5.067,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	60	R\$ 0,13	R\$ 7,80
14	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FRC15	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
44	FENITOINA 100MG COMP	COMP	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
					R\$ 5.266,80

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.378.288/0002-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FRS	105	R\$ 18,37	R\$ 1.928,85
16	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMP	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
					R\$ 2.938,85

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	UNI	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
					R\$ 1.530,00

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 40.254.918/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2ML INALACAO FLACONETE	AMP	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
12	CLOPIDOGREL 75MG CP	CMP	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
					R\$ 1.800,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.274.988/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	TUBO	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO OLEOSA FRC 100ML	FR100	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
3	ALBUMINA HUMANA 20% - 0,2G/ML FRC C/ 50ML	FRS	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
5	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 3G F/A	FRAMP	60	R\$ 11,58	R\$ 694,80
9	CARVEDILOL 3,125MG CP	CMP	60	R\$ 0,09	R\$ 5,40
10	CEFTRIAXONA 1G IM C/ DILUENTE 3,5ML	FRAMP	11	R\$ 7,43	R\$ 81,73
13	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
15	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FRC10	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
18	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	AMP	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
19	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
20	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	CMP	450	R\$ 0,06	R\$ 27,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	CMP	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
22	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML F/A IM	FRAMP	4	R\$ 272,48	R\$ 1.089,92
23	MEROPENEM 500MG F/A IV	FRAMP	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
24	METADONA , CLORIDRATO 5MG CP	CMP	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
25	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
26	MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00

27	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL BSN + APLICADORES	BIN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
28	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50
30	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FRS	50	R\$2,45	R\$ 122,50
31	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SOL ORAL FRC 60ML	FRS	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
32	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	200	R\$3,60	R\$ 720,00
33	QUETIAPINA, HEM.25MG CP	CMP	210	R\$ 0,12	R\$ 25,20
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNI	13020	R\$ 2,58	R\$ 33.591,60
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNI	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
38	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOL	192	R\$ 3,43	R\$ 658,56
39	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOL	90	R\$ 4,53	R\$ 407,70
42	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/1ML AMP	AMP	540	R\$ 0,71	R\$ 383,40
					R\$ 57.647,01

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE:

As empresas supracitadas foram escolhidas considerando os motivos a seguir:

- I. São do ramo pertinente;
- II. Na pesquisa de mercado para a aquisição destes medicamentos estas empresas ofertaram o menor preço para todos os itens;
- III. Atendem a necessidade da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:
 - a. A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui atendimento via Pronto Socorro Adulto, Infantil e Maternidade, atendendo Urgências e Emergências 24 horas, sendo ainda o único hospital do Município que atende pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - b. Apresentaram todos os documentos abaixo:
 - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ii. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - iii. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
 - iv. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

- vi. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- vii. Certidão negativa de apenados, impedimentos de licitação/contratos/chamamentos públicos/celebração de parceria;
- viii. Certidão negativa correcional emitida pela CGU – Controladoria – Geral da União.
- ix. Registro de Funcionamento da empresa perante a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, constando como empresas ativas;
- x. Licença de Funcionamento válida perante a VISA;
- xi. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho federal de Farmácia.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressaltado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em suma, diante as informações supracitadas, a aquisição do objeto em tela, irá suprir as necessidades dos pacientes que procuram atendimento neste hospital.

Caçapava, 23 de abril de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM